EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0111248-90.2005.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **HOT SERVICE AIR CARGO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, Excelência, apresentar o segundo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do AJ (fls. 991/1.006 – 5º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

5º VOLUME

1. **Fls. 1.007/1.008** – Ex-administrador da falida postulando a apresentação do relatório final falimentar, nos termos do art. 154, da Lei nº 11.101/2005.
2. **Fl. 1.008-A** – Ex-AJ postulando a fixação de sua remuneração, bem como a comunicação de sua substituição aos órgãos competentes, informando que deixou de prestar as contas, pois nada pagou ou recebeu na falência.
3. **Fls. 1.009 e verso** – MP postulando o deferimento dos pleitos de fls. 991/1.006 e 1.008-A e o indeferimento do pedido de fls. 1.007/1.008.
4. **Fls. 1.010/1.011** – Mandados de pagamento e intimação expedidos pelo cartório.

5. **Fls. 1.012/1.013** – Decisão deferindo os pleitos de fls. 991/1.006 e 1.008-A e indeferindo o pedido de fls. 1.007/1.008.
6. **Fl. 1.014** – Aviso de recebimento positivo.
7. **Fls. 1.015/1.018** – Credor postulando sua inclusão no QGC falimentar.
8. **Fls. 1.019/1.020** – Banco do Brasil informando a devolução do mandado de pagamento indicado.
9. **Fls. 1.021/1.025** – Decisão determinando o cumprimento integral do despacho de fl. 1.012, bem como a remessa do feito ao AJ para manifestação sobre o contido às fls. 1.015/1.018.
10. **Fl. 1.026** – Certidão atestando o desentranhamento de fl. 1.023.
11. **Fls. 1.027/1.030 e 1.032/1.035** – Ofícios, mandados de intimação e pagamento expedidos em cumprimento da decisão de fls. 1.021/1.025.
12. **Fl. 1.031** – Certidão atestando a existência de uma habilitação de crédito pendente de julgamento (nº 0349062-40.2014.8.19.0001).
13. **Fls. 1.036** – Certidão atestando o cumprimento da r. decisão de fls. 1.021/1.025.
14. **Fls. 1.037/1.040** – Certidão atestando a juntada de pesquisa no RENAJUD e INFOJUD (DOI).
15. **Fls. 1.041** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao AJ.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **com relação ao pleito de fls. 1.015/1.018 nada a prover**, tendo em vista que o primeiro rateio já foi realizado, inclusive com o credor listado no Quadro Geral de Credores da Massa Falida (fls. 776/777). Assim, aguarda o Administrador Judicial a resposta do ofício expedido à fl. 1.029 para checagem dos credores que efetuaram a liquidação de seus mandados de pagamento.

Prosseguindo, **com relação ao mandado de intimação de fl. 1.027 e os ofícios expedidos às fls. 1.029, 1.030, 1.032, 1.033, 1.034 e 1.035**, irá o AJ postular a certificação cartorária quanto à existência de resposta dos mesmos. Caso negativa, será requerido a reiteração dos ofícios.

Com relação ao atestado à fl. 1.031, o Administrador Judicial irá aguardar o retorno dos autos da habitação de crédito nº 0349062-40.2014.8.19.0001 ao cartório para dar prosseguimento ao feito, objetivando a consolidação do QGC da Massa Falida.

Por fim, **diante da pesquisa de fls. 1.037/1.040**, verifica-se que os veículos apontados já foram arrematados na presente falência (fls. 524/524v. e 562). Por tal, nada a prover.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

a) **seja certificado pelo cartório quanto à existência de resposta do mandado de intimação de fl. 1.027 e dos ofícios expedidos às fls. 1.029, 1.030, 1.032, 1.033, 1.034 e 1.035. Caso negativo, pugna o AJ pela reiteração dos mesmos.**

b) **sejam expedidos os seguintes ofícios:**

i. à JUCERJA, solicitando cópia dos Atos Constitutivos e demais alterações das seguintes sociedades:
- HOT SERVICE AIR CARGO LTDA. (CNPJ: 04.754.467/0001-88);
- HENRIQUE CERSOSIMO DE ANDRADE (CPF: 601.502.627-87);
- FERNANDO CERSOSIMO DE ANDRADE (CPF: 017.993.077-00);
- LUIZ ALTINO DE ANDRADE NETO (CPF: 831.532.687-20);

ii. às Fazendas Nacional, Estadual (Rio de Janeiro e Paraná) e Municipal do Rio de Janeiro, solicitando-se informações sobre os débitos fiscais da massa falida, **atualizados até a data da quebra (12/03/2007)**;

c) seja realizada pesquisa pelo cartório, com o fim de apontar todas as habilitações/impugnações de crédito e pedidos de restituição ajuizadas em face da Massa Falida, SEM A NECESSIDADE DE ABERTURA DE VISTA NOS FEITOS, objetivando a consolidação do seu QGC.

d) seja realizada pesquisa no sistema INFOSEG, na Receita Federal, obtendo-se as participações societárias, com indicação dos números de CNPJs vinculados às seguintes pessoas físicas, desde o ano 2003 até a presente data: HENRIQUE CERSOSIMO DE ANDRADE (CPF: 601.502.627-87), FERNANDO CERSOSIMO DE ANDRADE (CPF: 017.993.077-00) e LUIZ ALTINO DE ANDRADE NETO (CPF: 831.532.687-20).

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 2019.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Hot Service Air Cargo Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312

Autos recebidos em 05/04/19

01/30786